



Manual de Iniciação Científica

Unimar
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

nipeX | DRI

Manual de Iniciação Científica

1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Universidade de Marília (UNIMAR).....	04
2. Da Constituição do Programa	05
3. Do Processo de Seleção	06
4. Do Orientador dos Projetos de Pesquisas	07
5. Das Vagas e das Bolsas de Iniciação Científica, Cursos Presenciais, Semipresenciais e EAD da Unimar.	07
6. Das Obrigações dos Discentes Pesquisadores, Bolsistas ou Voluntários	08
7. Das Disposições Gerais	09

SUMÁRIO



1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Universidade de Marília (UNIMAR)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) e da Universidade de Marília (PIBIC/UNIMAR) tem como objetivos propiciar a primeira aproximação do discente com as atividades de pesquisa, aprimorar o conhecimento obtido durante a graduação diante das atividades de ensino e extensão.

São objetivos gerais dos Programas de Iniciação Científica, nos termos do art. 2º da Portaria 2539, de 17 de novembro de 2025:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- II. Contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- III. Incrementar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação na graduação;
- IV. Envolver estudantes do Ensino Fundamental e Médio de escolas públicas em atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- V. Incentivar a produção qualificada de conhecimento científico e tecnológico; e
- VI. Fomentar os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica nas IES e ICT.

2. Da Constituição do Programa

O Programa é coordenado pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão (NIPLEX) e compreende as modalidades de fomento interno (PIBIC/UNIMAR-descontos em mensalidade), fomento externo (bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM vinculadas ao CNPq) e a modalidade voluntária, submetendo-se todos os participantes às diretrizes acadêmicas desta Instituição e, no que couber, às normas federais de fomento à pesquisa vigentes.

A concessão das bolsas do CNPq (PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM) observará os preceitos da Portaria CNPq nº 2.539/2025. Para a orientação nas modalidades PIBIC e PIBITI/CNPq, o docente deverá possuir titulação mínima de doutor. Para as demais modalidades de iniciação científica PIBIC e PIBITI/UNIMAR, admite-se a orientação por docentes com titulação mínima de mestre, desde que atendidos os demais requisitos de produção científica previstos no regulamento.

O discente deverá dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto e, no caso de bolsistas das modalidades do CNPq (PIBIC, PIBITI e ICJ), não poderá manter vínculo empregatício, conforme Portaria CNPq nº 2.539/2025 e demais normas federais de fomento vigentes.

O projeto poderá ser apresentado por discente regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIMAR, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância (EaD), mediante indicação de professor orientador integrante do corpo docente da IES.

3. Do Processo de Seleção

FASE 1

Quando os projetos envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIMAR, ou de outra instituição legalmente autorizada.

FASE 2

Os projetos deverão ser submetidos à avaliação de Comitê Interno, composto por docentes mestres e doutores integrantes do corpo docente da UNIMAR.

FASE 3

Os projetos serão avaliados por Comitê Externo, formado por pesquisadores, preferencialmente, com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq.

Posteriormente, será realizada a classificação geral dos projetos em ordem decrescente de pontuação. Aos 12 (doze) projetos mais bem classificados serão concedidas bolsas nas modalidades PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq.

Nas avaliações será levada em consideração a originalidade da proposta, a relevância científica, tecnológica e social do tema, bem como a contribuição para o avanço do conhecimento na área. Também serão analisadas a coerência entre problema, objetivos e metodologia, a definição das etapas de execução do projeto e a disponibilidade de infraestrutura e de recursos financeiros para sua execução.

Em relação ao orientador, serão considerados a titulação, produção científica ou tecnológica nos últimos três anos e experiência em orientação de estudantes de iniciação científica. O desempenho acadêmico do discente, bem como a participação em projetos de pesquisa ou de inovação tecnológica, também será avaliado.

O projeto deverá ser apresentado em conformidade com as normas da ABNT. Serão excluídos do processo seletivo os projetos apresentados fora do prazo definido no Edital ou com documentos faltantes.

4. Do Orientador dos Projetos de Pesquisas

São atribuições do professor orientador:

- I** Desenvolver as atividades de orientação relacionadas aos projetos e/ou programas aprovados;
- II** Promover a divulgação da pesquisa sob sua orientação e dos seus respectivos resultados tanto para o público interno da IES (discentes e professores), quanto para o público externo;
- III** Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, os quais serão submetidos à análise da Comissão Institucional de Iniciação Científica – Unimar;
- IV** Elaborar e apresentar ao NIPeX artigo científico, de acordo com as normas da revista que será submetido à publicação, após a conclusão do projeto de iniciação científica.

O descumprimento de qualquer das atribuições previstas no *caput* implica no desligamento do docente da orientação do respectivo projeto de pesquisa e na vedação à participação do processo seletivo subsequente do PIBIC/UNIMAR.

5. Das Vagas e das Bolsas de Iniciação Científica, Cursos Presenciais, Semipresenciais e EAD da Unimar.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica para alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais, semipresenciais e EaD de graduação da UNIMAR, de acordo com Edital específico.

O aumento do número de discentes voluntários está condicionado à solicitação do docente orientador e aprovação do Comitê de Iniciação Científica da Universidade de Marília.

As bolsas da UNIMAR (PIBIC e PIBITI) consistirão exclusivamente na concessão de desconto nas mensalidades acadêmicas, limitado ao valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, não sendo permitido qualquer tipo de reembolso, ressarcimento ou pagamento direto ao bolsista. As bolsas não poderão ser cumuladas com outros descontos ou benefícios financeiros, independentemente de sua natureza.

6. Das Obrigações dos Discentes Pesquisadores, Bolsistas ou Voluntários

São obrigações do discente pesquisador, bolsista ou voluntário:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. Desenvolver as atividades de pesquisa que são inerentes ao projeto em que foi admitido;
- III. Contribuir para a divulgação do projeto de iniciação científica junto aos discentes e professores dos cursos da Instituição, promovendo oportunidades de conhecimento do processo, de seu desenvolvimento e de seus resultados;
- IV. Relatar ao professor orientador as atividades de pesquisa cumpridas e que integrarão os relatórios semestrais de atividades que serão submetidos à apreciação da Coordenação de Iniciação Científica. A não observância desse item implicará na exclusão do discente pesquisador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/UNIMAR e na impossibilidade de participar do processo seletivo subsequente;
- V. Fazer referência ao vínculo com a UNIMAR e às agências de fomento (CNPq ou FAPESP, caso seja bolsista dessas fundações) nas produções técnicas ou bibliográficas decorrentes das pesquisas desenvolvidas no âmbito do projeto de iniciação científica;
- VI. Decorrido o prazo de três ou seis meses (definidos em Edital específico) do início do projeto de iniciação científica, apresentar relatório de atividades e realizar a publicação de resumo (segundo modelo específico) no Evento de Iniciação Científica da UNIMAR, na categoria "trabalho em andamento";
- VII. Ao final do prazo de realização do projeto de iniciação científica, apresentar novo relatório de atividades, apresentar no evento de Iniciação Científica da Universidade de Marília: Fórum de Pesquisa e Extensão ou Simpósio de Iniciação Científica e entregar um artigo correspondente ao tema desenvolvido.

No caso do discente pesquisador bolsista o descumprimento das atribuições acima estabelecidas implicará na devolução dos valores recebidos a título de bolsa de iniciação científica.

7. Das Disposições Gerais

Os resumos dos projetos de pesquisa concluídos e/ou em andamento ficarão disponíveis para consulta pública no site da UNIMAR, especificamente no link do PIBIC/UNIMAR (<https://oficial.unimar.br/nipex/publicacoes/>), cabendo aos autores dos projetos de pesquisa (docente e discente) a responsabilidade civil e penal quanto à autenticidade de suas obras.



A UNIMAR receberá os créditos da propriedade intelectual decorrentes de projetos financiados e desenvolvidos pela Instituição, ressalvando os direitos autorais, conforme a Lei nº 9610/98.

O tratamento dos dados pessoais coletados no processo de seleção seguirá rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de gestão acadêmica e científica do programa.

Aplicam-se, subsidiariamente ao presente regulamento, as normas gerais pertinentes, dispostas no Regimento Geral da Universidade de Marília - UNIMAR.

Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NIPEX/UNIMAR e Pró reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, nos aspectos acadêmicos, e pela Mantenedora, nos aspectos financeiros.

Marília, 04 de maio de 2026.

Profa. Dra. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Coordenadora do Núcleo Integrado e Pesquisa e
Extensão

Profa. Dra. Tânia Pithon Curi
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

